LEI N. 1.387 de 20 de Agosto de 1.991, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a majorar os vencimentos dos servidores municipais em 10% (dez por cento), retroagindo-se a 01 de Agosto de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Agosto de 1.991.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Agosto de 1991.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado